

(Montantes expressos em euros ou milhares de euros)

	2007	2006
Capital		
Capital	1 600 000	1 600 000
Prémios de emissão	0	0
Outros instrumentos de capital	0	0
Reservas de reavaliação	0	0
Outras reservas e resultados transitados	945 580,95	696 845,36
Ações próprias	0	0
Resultados do exercício	78 660,55	57 797,51
Dividendos antecipados	0	0
<i>Total do capital</i>	<u>2 624 241,50</u>	<u>2 354 642,87</u>
Passivo		
Recursos de bancos centrais	0	0
Passivos financeiros detidos para negociação	0	0
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	0	0
Recursos de outras instituições de crédito	0	0
Recursos de clientes e outros empréstimos	0	0
Responsabilidades representadas por títulos	0	0
Passivos financeiros associados a activos transferidos	0	0
Derivados de cobertura	0	0
Passivos não correntes detidos para venda	0	0
Provisões	14 686,60	0
Passivos por impostos correntes	0	0
Passivos por impostos diferidos	0	0
Instrumentos representativos de capital	0	0
Outros passivos subordinados	3 132 720	2 211 720
Outros passivos	221 741,76	217 179,17
<i>Total do passivo</i>	<u>3 369 148,36</u>	<u>2 428 899,17</u>
<i>Total do capital + passivo</i>	<u>5 993 389,86</u>	<u>4 783 542,04</u>

31 de Março de 2007. — A Administração: José Luís Boavista — José Álvaro Domingues. — O Técnico Oficial de Contas, Lurdes Silva.
2611028267

PALETA DE IDEIAS — ATELIER DE PUBLICIDADE, L.^{DA}**Anúncio n.º 4506/2007**

Sede: Edifício Olympus, Rua da Cidade do Porto, 15, 1.º, sala 3, Braga (Maximinos), Braga

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 4674/950621; identificação de pessoa colectiva n.º 503441678; inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 12 e 13/020315.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado um registo de reforço de capital de 1 000 000\$ para 5 000 000\$, sendo o aumento de 4 000 000\$, em dinheiro, e alterado o contrato quanto ao artigo 3.º e ao n.º 1 do artigo 6.º, que ficam com o seguinte teor:

«Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5 000 000\$, dividido em quatro quotas: uma no valor nominal de 4 000 000\$ pertencente à sócia Primavera, SGPS, S.A., e outras três, sendo uma do valor nominal de 250 000\$, outra no valor nominal de 600 000\$ e ainda outra do valor nominal de 150 000\$, todas pertencentes ao sócio Abel António de Araújo Rocha.

Artigo 6.º

1 — A administração e a representação da sociedade cabe ao sócio Abel António de Araújo Rocha, que se mantém na gerência, e ainda a José Manuel Maia Dionísio e Jorge Manuel Barroso Batista, ora terceiros outorgantes, que desde já são nomeados gerentes.»

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, Maria Manuela Lopes Dias.

1000169039

RIBERPINTA — PINTURAS E RENOVAÇÕES, UNIPESSOAL, L.^{DA}**Anúncio n.º 4507/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Braga. Matrícula n.º 7907/011106; identificação de pessoa colectiva n.º 505760819; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 2 e 3/040205.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções de gerente de António Pereira Ribeiro, por renúncia em 4 de Fevereiro de 2004, e a alteração do contrato quanto aos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º e eliminado o 7.º, que ficam com a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação RIBERPINTA — Pinturas e Renovações, L.^{da}, com sede na Rua das Pocinhas, loja 2, 35, freguesia de Braga (São Vicente), concelho de Braga.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste em prestação de serviços de pinturas, renovações e decorações.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 7500, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de € 5000, pertencente ao sócio António Pereira Ribeiro, e outra do valor nominal de € 2500, pertencente ao sócio João Pedro Valadas Ferreira.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de € 50 000.

Artigo 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabe aos gerentes que vierem a ser designados na mesma,